

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

Aos 25 dias do mês de abril de 2023, autorizado pelo ato das folhas (91), Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 004/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 029/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO**, CNPJ nº 02.059.560/0001-47, representado pelo Sr(a). MARIA AUXILIADORA RODRIGUES GUIMARÃES, à saber:
1.1.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	04	UN	LOCALIZADOR APICAL 100% digital. Sensores luminosos e auditivos. Marcação a partir de 2mm. Acompanha: 2 alça labial + 2 ponteiros + 1 cabo. Manual em português Garantia mínima de 12 meses do fabricante Apresentar catálogo para análise	K-DENT/ DPEX III	1.200,00	4.800,00
14	60	UN	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO compacta de mesa para uso em papel grau cirúrgico com guilhotina de corte. Acionamento manual. Sistema elétrico bivolt. Confeccionada em aço carbono. Componentes injetados em plástico ABS, polímero resistente a impactos e temperatura..APRESENTAR CATALOGO PARA ANÁLISE, APARELHOS 110VOLTS	BIOMECK/ TOP SEAL	226,00	13.560,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 A entrega será no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Compra no Almoxarifado Central, situado na avenida poços de caldas, nº 44 e 64, Itajubá/ MG.

2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- 7.2. advertência por escrito;
 - 7.3. multa
 - 7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
 9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2023.
 10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 002/2023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
 11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
 12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
 13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 25 de abril de 2023.

DENTAL SÃO CRISTÓVÃO
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES GUIMARÃES
Detentora da Ata